



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI Nº. 07 /2018

Autoriza a Alienação de Bens Imóveis e dá outras providências

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública, mediante avaliação prévia, o Imóvel com Galpão de propriedade do Município de Divinésia, denominado Gleba 02, confrontando com a Gleba 01, Espólio de Orlando Casarim e Gleba 03 (destinada ao acesso de nome Rua das Indústrias) com área total de 2.020,00 metros quadrados, nos termos da matrícula nº 44.041, Livro 2, ficha 01F do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ubá.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será alienado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, observadas as seguintes condições:

Parágrafo Único- O edital licitatório especificará as demais condições para alienação tratada na presente lei.

Art. 3º A receita proveniente da alienação do imóvel será contabilizada na dotação orçamentária própria e os recursos aplicados em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2009.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 17 de abril de 2018.


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

Recolui em 17/04/18




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

MENSAGEM 07/2018

Nobres Edis,

Com a presente, remeto a apreciação dessa Augusta e respeitada Câmara Municipal de Divinésia, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens públicos, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, respeitada, evidentemente, a decisão dos nobres edis.

A matéria é regida pelo disposto dos arts. 6º, Inciso XVIII c/c o 30, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Justifica-se o Projeto de Lei, a pretensão, de que o recurso alcançado, coma a alienação será utilizado para a Construção de "Distrito Industrial".

Justifica-se neste caso o relevante interesse público.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, e por ela, antecipadamente sou grato, subscrevo-me,

Respeitosamente.

Divinésia, 17 de abril de 2018.


ANTÔNIO GERALDO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício de Registro de Imóveis de Ubá - MG

Matrícula nº 44.041

Livro nº 2 - Registro Geral

Ficha nº 01F

Matrícula 44.041 Data: 07/04/2017.

Imóvel: Gleba 02, situado na Rua das Industrias, que liga a Avenida Dias Paes, Centro, em Divinésia-MG, confrontando segundo os limites constantes do memorial descritivo com Gleba 03 (destinada ao acesso de nome Rua das Industrias), Gleba 01, Espólio de Orlando Casarim, Marcia Valente Pires, com área total de 2.020,00 m². **Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**, com o CGC. 18.128.280/0001-83, neste ato representada por seu digno Prefeito em exercício **RAIMUNDO MÁXIMO DA SILVA**, com o CPF. 180.701.086-49, desquitado, brasileiro, residente em Divinésia-MG. **Registro anterior:** Livro 2-BH, fls. 246, matrícula nº 16.552. Emolumentos: R\$ 19,49. Taxa de fiscalização: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62.

Ubá, 07 de abril de 2017.

O Escrevente Auxiliar, Wagner Teixeira de Barros

O Oficial Substituto, Juliano Gaião Junior

Certifico que a presente xerocopia foi tirada do Livro 2 deste Ofício,
Contendo 01 folhas que são rubricadas com o sinal de Deus fé.
Ubá, 10 de 04 / 2017

O Oficial Substituto, Juliano Gaião Junior

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos Documentos, Pessoas Jurídicas

